



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ – CACS-FUNDEB

PARECER CONCLUSIVO

EMITIDO PELO CACS – FUNDEB REFERENTE À APLICAÇÃO DOS REPASSES DO FUNDEB DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Aos doze dias do mês de março de 2025, em reunião extraordinária realizada, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB do Município de São Gonçalo, instituído pelo Decreto Municipal nº 512/2022, publicado no Diário Oficial em 29 de dezembro de 2022, em cumprimento a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e a Lei Municipal nº 1.235/2021 que reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação – CACS FUNDEB, vem, expor o parecer referente à análise dos relatórios de prestação de contas apresentados pelo Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo, vem apresentar parecer ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-RJ, referente ao exercício de 2024.

Após a avaliação dos relatórios disponibilizados pelo Fundo Municipal de Educação acerca das receitas e despesas, e esclarecimentos prestados pelo Contador do FME, vem emitir parecer conclusivo sobre o uso dos repasses do FUNDEB do ano de 2024.

ANÁLISE

Este documento foi elaborado a partir da análise dos Quadros de Detalhamento de Receitas e Despesas encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, dos relatórios contábeis, visitas realizadas pelos conselheiros e estudo parcial das folhas de pagamento e relatório do SIOPE.

De posse dos relatórios e extratos bancários disponibilizados pela Secretaria, observa-se que o Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo recebeu no exercício de 2024 o montante de R\$ 299.226.381,42 de repasses do FUNDEB, incluindo os rendimentos oriundos de aplicação financeira no valor de R\$ 1.433.333,91 conforme apresentado no Balanço de Receita Orçamentária.



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ – CACS-FUNDEB

Dos recursos recebidos, foram gastos R\$ 247.730.126,54 com despesas de remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública municipal e além desse valor, foi utilizado o montante de R\$ 44.801.661,07 com o pagamento de outras despesas, tais como manutenção das escolas, serviços de software, transporte escolar. Tais despesas totalizaram R\$ 292.531.787,61.

1- Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício (70%).

Em atenção à exigência prevista na Lei Federal nº 14.113/2020, art. 26, parágrafo 2º verificou-se que 83,19% dos repasses do FUNDEB do exercício de 2024 foram gastos nas despesas com a remuneração dos profissionais da Educação Básica na Rede Pública em efetivo exercício, ultrapassando a exigência mínima de 70% prevista em lei.

2 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (30%).

Quanto aos valores referentes a outras despesas, conforme quadro demonstrativo apresentado pelo FME constata-se o gasto de R\$ 44.801.661,07 com serviços de manutenção e desenvolvimento do ensino, com o pagamento de outros serviços, tais como manutenção das escolas, serviços de software, transporte escolar.

3 – Ressalvas e recomendações apontadas pelo Conselho

Após análise dos relatórios disponibilizados pelo Fundo Municipal de Educação acerca das receitas e despesas, este Conselho vem apresentar as ressalvas e recomendações a Administração Pública para melhor aplicação da verba recebida pelo Município.

Considerando análise dos dados contábeis prestados pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a Lei Federal nº 14.113/2020;

Considerando a Lei Federal nº 11.738/2008;



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ – CACS-FUNDEB

Considerando a Lei Federal nº 9394/1996, em seus artigos 70 e 71 que tratam da manutenção e desenvolvimento do ensino das despesas realizadas com vistas a concepção dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis;

Considerando os artigos 205 e 206, V, VI, VII, VIII da CRFB de 1988, que estabelece que o ensino seja ministrado com base dentre outros princípios, com valorização dos profissionais da educação escolar, garantindo, na forma da lei planos de carreira, ingresso exclusivamente por concurso público e prova de títulos nas redes públicas; gestão democrática do ensino, garantindo padrão de qualidade e piso salarial dos profissionais da educação;

Considerando a Lei Municipal 658/2015 – Plano Municipal de Educação, e Lei 1067/2020;

Nesse sentido, em primeiro lugar entendendo como de suma importância a participação do CACS FUNDEB junto à elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual da Educação, uma vez que o conselho vem monitorando as atividades de desenvolvimento da Educação no Município, reiteramos que em 2024 o CACS FUNDEB não foi comunicado pela Secretaria Municipal de Educação a participar da elaboração da proposta orçamentária anual, não sendo garantida a sua participação na construção da LOA implicando em questões diretas da valorização dos profissionais da educação e manutenção das medidas de desenvolvimento de ensino (Art. 33 da Lei nº 14.113/2020, § 2º, II).

Ademais, com base nas visitas realizadas às Unidades de Ensino da Rede Municipal, entendemos como essencial um maior investimento na manutenção e reforma das escolas como, por exemplo, a climatização das unidades, laboratórios de informática, informatização das unidades, bem como construção de novas unidades de ensino visando à ampliação da rede, entendendo que o Município deverá entrar com a contrapartida oriunda de outras verbas destinadas ao custeio da educação, a aquisição de equipamentos e material pedagógico visando o desenvolvimento da educação básica e a melhoria da oferta da qualidade de ensino. Destinando um percentual da verba do Fundeb para despesas de capital.



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ – CACS-FUNDEB

Investir na valorização dos profissionais da educação básica, garantindo a formação continuada de forma permanente, fortalecendo e investindo nas ações do CREFCON, inclusive no cumprimento do pagamento do piso mínimo nacional, bem como de todas as leis voltadas à educação, e implementar o 1/3 do planejamento educacional em cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008.

Sanar as carências de funcionários na Rede, convocando os candidatos aprovados no concurso público vigente, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Recomenda-se que o ingresso dos profissionais deverá ocorrer conforme a Lei 9394/1996, através de concurso público, visando manter o equilíbrio do regime de RPPS, reduzindo o déficit atuarial, uma vez que as demais formas de vínculo contribuem apenas com a RPPG.

Reiteramos que seja realizada a revisão do atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Educação (Lei Municipal nº 1304/2021), destinando percentuais cumulativos aos profissionais da educação, como forma de estimular a qualificação profissional.

Recomenda-se novamente a implementação da gestão democrática, acreditando ser essencial para dar continuidade nas atividades de desenvolvimento da educação, garantindo o aumento do repasse do Fundeb através do recebimento do Valor Aluno Ano Resultado – VAAR, o que não foi adotado pelo Município, de forma que pelo terceiro ano consecutivo não foi recebido o VAAR.

Ressalta-se que a ausência de investimentos na melhoria da qualidade do ensino resultou no não alcance das metas no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

Em relação à educação em tempo integral ofertada pelo Município observou-se que não contempla os objetivos pedagógicos e sociais definidos em legislação federal, deixando de cumprir a grade extracurricular.

O Conselho em sua atribuição de acompanhamento e controle social e de valorização dos profissionais da educação reforça a necessidade do cumprimento do TAC nº 01/2018 pelo Município, destacando a cláusula 21ª.



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ – CACS-FUNDEB

A realização de busca ativa a fim de identificar a demanda oculta. O Conselho em acompanhamento ao censo escolar observou uma queda no número de alunos matriculados na Rede Municipal.

Reitera-se a recomendação da ampliação da Rede visando sanar a carência da demanda reprimida de oferta de vagas para a educação infantil da creche a pré-escola e ensino fundamental I. Recomenda-se ainda a ampliação das formas de acesso ao sistema de matrícula visando democratizar o ingresso à educação.

O Conselho observou que o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal 658/2015 e Lei 1067/2020 não tiveram suas metas e estratégias cumpridas em sua integralidade.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb do município de São Gonçalo, em atendimento as exigências legais, após análise dos relatórios e informações da contabilidade de prestação de contas a serem apresentados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo ao Tribunal de Contas do Estado, referente ao exercício de 2024, considerando as recomendações apontadas pelo Conselho vigente, conclui pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** pela maioria dos conselheiros, destacando que os conselheiros Tania Correia da Silva e Marcos Paulo Felicio discordam da aprovação do mesmo, com base nas ressalvas supracitadas.

É o parecer.

Aprovado pelo Plenário em 12/03/2025.

São Gonçalo, 12 de março de 2025


BARBARA DA CONCEIÇÃO MATIAS DE OLIVEIRA RIOS
PRESIDENTE


ELIANE RODRIGUES DE MELO
Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação




CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE SÃO GONÇALO/RJ – CACS-FUNDEB



ANA BEATRIZ OUVERNEY SIQUEIRA
Representante do Poder Executivo Municipal


MAILYN MAYARA SILVEIRA DIAS
Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação


FERNANDO MANOEL PERES CRUZ
Representante do Conselho Municipal de Educação


MARCOS PAULO FELÍCIO
Representante dos Professores de Educação Básica


TANIA CORREIA DA SILVA
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos


SILVIO HENRIQUE DE CARVALHO SILVA
Representante do Conselho Tutelar